

Boletim de Serviço

N. 278, 13 de dezembro de 2021

UFGD
Universidade Federal
da Grande Dourados

hu HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
DA UFGD

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da EBSERH

LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES

Superintendente (*pro tempore*)

THAISA PASE

Gerente de Atenção à Saúde

MARIANA FABIANE GARCIA TRAVASSOS

Gerente de Ensino e Pesquisa (substituta)

VAGNO NUNES DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| COLEGIADO EXECUTIVO..... | 4 |
| APROVAR..... | 4 |
| RESOLUÇÃO Nº 73, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 | 4 |
| RESOLUÇÃO Nº 74, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 | 4 |
| SUPERINTENDÊNCIA | 5 |
| INSTITUIR E COMPOR..... | 5 |
| PORTARIA N. 430, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 | 5 |
| RECOMPOR..... | 6 |
| PORTARIA N. 431, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 | 6 |
| DESIGNAR..... | 7 |
| PORTARIA N. 432, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 | 7 |
| PORTARIA N. 434, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 | 8 |
| PRORROGAR..... | 10 |
| PORTARIA N. 433, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 | 10 |
| GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE..... | 10 |
| PRORROGAR..... | 10 |
| PORTARIA N. 154, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 | 10 |
| APROVAR..... | 11 |
| PORTARIA N. 155, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 | 11 |
| PORTARIA N. 156, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 | 11 |
| COLEGIADO JULGADOR..... | 12 |
| DEMITIR..... | 12 |
| PORTARIA N. 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 | 12 |

COLEGIADO EXECUTIVO

APROVAR

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

Aprovar PLANO DE TREINAMENTO CONTINUADO DO AGHU* do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Luiz Augusto Freire Lopes

[* Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

Aprovar Regimento Interno NG-AGHU* do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Luiz Augusto Freire Lopes

[* Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

Aprovar PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E MAPA GESTÃO DE RISCOS* do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Luiz Augusto Freire Lopes

[* Ver anexos](#)

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIR E COMPOR

PORTARIA N. 430, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e Compor a Equipe de planejamento da Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Saúde, na área de cirurgia Pediátrica, para atender a demanda do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD/EBSERH, composta por servidores/empregados públicos, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, os quais procederão com a execução da contratação, em cumprimento ao disposto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

Art. 2º A equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

Integrante Requisitante: Wanaline Fonseca, Chefe substituta da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, Matrícula/SIAPE: 18***25.

Integrante Técnico: Paulo Serra Baruki, Chefe da Divisão de Apoio e Diagnóstico Terapêutico, Matrícula/SIAPE: 25***97.

Integrante Administrativo: Ieda Romero Alves da Silva Assis, Chefe da Unidade de Compras (UCOM/SEAD/DAF/GA/HU-UFGD), Matrícula/SIAPE: 17***96.

Art. 3º Compete ao integrante demandante:

- a) Levantar quais as demandas de cirurgia pediátrica no HU-UFGD/EBSERH;
- b) Apresentar à equipe de Planejamento de Compras os itens, contendo descrição completa, conforme previsto no Contrato de Objetivos, bem como as quantidades inicialmente estimadas;
- c) Preencher o Termo de Referência com todas as informações necessárias para a execução do objeto e encaminhar ao integrante administrativo;
- d) Acompanhar todas as fases do processo licitatório junto ao Setor de Administração.

Art. 4º Compete ao integrante Técnico:

- a) Avaliar a descrição completa dos itens, para identificação de melhorias no descritivo;
- b) Estimar o consumo previsto para o período de vigência da contratação (normalmente 12 meses após a homologação do processo de contratação);
- c) Orientar quanto à exigência de documentos de habilitação técnica para avaliação do licitante;
- d) Avaliar os documentos de qualificação técnica durante a fase de aceitação/habilitação.
- e) Realizar a aceitação das propostas ofertadas pelos licitantes;

Art. 5º Compete ao integrante Administrativo (Setor de Administração):

- a) Designar servidor da Unidade de Compras para elaboração do estudo de mercado para definição do preço estimado da contratação;
- b) Aprovar a estimativa de preços e análise crítica confeccionada pelos servidores da Unidade de Compras;
- c) Solicitar a classificação contábil dos itens/serviços a serem adquiridos;
- d) Encaminhar aos demais integrantes da equipe eventuais dúvidas e/ou pedidos de esclarecimentos recebidos durante a pesquisa de preços.

Art. 6º A Equipe de Planejamento de Contratação terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu esgotamento, a Coordenação da Equipe de Planejamento de Contratação deverá encaminhar expediente, contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Luiz Augusto Freire Lopes

RECOMPOR

PORTARIA N. 431, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **RECOMPOR** a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Representantes do Empregador - TITULARES

Ivan Belarmino de Lima- Presidente

Luciano Ribeiro da Silva- Secretário

Aline Zottos Moreira

Ariadne de Santana Tolosa Pedroso

Helena Rojas Maciel

Josiclari Mota Carbonari

Sandra Juliana Soares dos Santos

Vanda Moraes e Mello Laurentino

Representantes do Empregador -SUPLENTE

Alan Márcio de Brito Araújo

Andréa de Brito Machado

Patrick da Silva Gutierres
Camila Fortes Corrêa
Flávio Felipe Soares da Silva
Lívia Pereira de Azevedo
Ynara dos Santos Silva

Representantes dos Empregados - TITULARES

Ana Paula Fonseca dos Santos
Dayane Lemes de Queiroz
Franciele Gonçalves dos Santos
Graziana Silva Cerqueira
Jacqueline Cristina dos Santos Fioramonte
Mila Garcia de Mello Souza Oliveira
Mirelle Salgueiro Morini
Roza Cristina de Oliveira

Representantes dos Empregados - SUPLENTES

Cinthia Kogempa Cavalcanti
Eliane Vieira de Pinha Meira
Gerson Heráclides Silva de Almeida
Leonardo Oliveira da Silva
Neiva Ney Gomes Barreto
Pedro Henrique Ernica
Rita de Cássia Dorácio Mendes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

DESIGNAR

PORTARIA N. 432, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DANILO CORREIA DE ARRUDA**, matrícula Siape nº 22***46, substituto do cargo de **Chefe Unidade de Abastecimento Farmacêutico** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, no período de 16 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

PORTARIA N. 434, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato 28/2021 (SEI [18046701](#)) cujo objeto é a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos** leves, médios e pesados, abrangendo a parte mecânica, elétrica, lanternagem em geral, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, alinhamento, geometria, balanceamento e pintura, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, utilizados pelas montadoras dos veículos pertencentes à frota de veículos do HU-UFGD/EBSERH:

I - Gestor do Contrato:

| FUNÇÃO | NOME | SIAPE | CARGO |
|------------|-----------------------------|---------|-----------------------------|
| Titular | Wesley Batista Akahoshi | 16***93 | Assistente em Administração |
| Substituto | Maikson Luiz Vargas Friebel | 22***40 | Assistente em Administração |

II - Fiscal Técnico do Contrato:

| FUNÇÃO | NOME | SIAPE | CARGO |
|---------|-----------------------------|---------|-----------------------------|
| Titular | Maikson Luiz Vargas Friebel | 22***40 | Assistente em Administração |

Art. 2º Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;
- VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;
- IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.
- X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;
- XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.
- XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;
- V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;
- VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;
- VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 10 de dezembro de 2021, data de início da vigência contratual.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

PRORROGAR

PORTARIA N. 433, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O **SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria nº 368, de 19 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 273, de 25 de outubro de 2021, referente ao Processo nº 23529.013660/2021-30, ante as razões apresentadas na Solicitação - SEI 1 ([18225390](#)), de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Augusto Freire Lopes

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PRORROGAR

PORTARIA N. 154, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A **GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar**, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 149 de 04 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº N. 274, terça-feira, 09 de

novembro de 2021, referente ao Processo nº 23529.011729/2021-91, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar, de 09/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Thaiza Pase

APROVAR

PORTARIA N. 155, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 203, de 08 de Dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço do HU-UFGD/EBSERH nº 959 de 09 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

Aprovar Procedimento Operacional Padrão CONFERÊNCIA DE NOTA FISCAL, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria*.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Thaiza Pase

[* Ver anexo](#)

PORTARIA N. 156, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 203, de 08 de Dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço do HU-UFGD/EBSERH nº 959 de 09 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

Aprovar Procedimento Operacional Padrão DESBLOQUEIO DE RECEBIMENTO, ATESTE DE NOTA FISCAL E ENVIO PARA LIQUIDAÇÃO, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria*.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Thaiza Pase

[*Ver anexo](#)

COLEGIADO JULGADOR

DEMITIR

PORTARIA N. 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O Colegiado Julgador composto por Luiz Augusto Freire Lopes, Vagno Nunes de Oliveira e Thaisa Pase, nos moldes do art. 114 da Norma Operacional de Controle Disciplinar, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 109 da referida norma, resolve:

DEMITIR POR JUSTA CAUSA

o empregado público indiciado no Processo nº 23529.016261/2020-40, com fundamento nas recomendações do Serviço Jurídico de Procedimentos Disciplinares contidas no Parecer nº 70/2021/SJPD/SCTR/CONJUR/PRES-EBSERH itens 104, 114, 118, 119, 120, 121, 123 e 124, pela prática da infração disciplinar capitulada no art. 37, inciso XVI e XIX e art. 39, inciso VIII e XV, do Regulamento de Pessoal da Ebserh e art. 482, alínea "a", da CLT.

Dourados, 09 de dezembro de 2021.

Luiz Augusto Freire Lopes
Superintendente

Thaisa Pase
Gerente de Atenção à Saúde

Vagno Nunes De Oliveira
Gerente Administrativo